

REGULAMENTO DE DESCONTO ANTECIPAÇÃO 10% - 2025.1

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RECIFE – FICR**, também aqui referida como IES, sediada à Avenida Caxangá Nº 3841, Iputinga, em Recife/PE, CEP 50.670-902, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.331.801/0015-35, torna público o **REGULAMENTO DE DESCONTO ANTECIPAÇÃO 10% - 2025.1**.

1. DO OBJETO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o desconto ANTECIPAÇÃO de 10% para os alunos matriculados na **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** no primeiro semestre de 2025.

2. DAS REGRAS

- 2.1** Alunos calouros e veteranos devidamente matriculados no primeiro semestre de 2025.
- 2.2** Alunos sem pendências financeiras no semestre atual e anteriores.
- 2.3** A antecipação será realizada da parcela 2 (fevereiro) à parcela 6 (junho) em um único boleto para o dia 10/03/2025.
- 2.4** Caso o aluno não efetue o pagamento na data do vencimento, os valores das parcelas antecipadas e não quitadas retornarão ao valor e vencimento original, para as parcelas P2 e P3 serão cobrados juros e multa e ficarão sem o desconto, para as parcelas P4, P5 e P6 ficarão sem prejuízo dos encargos e conterão os devidos descontos.
- 2.5** O desconto tem validade semestral e incidirá exclusivamente da P2 a P6.
- 2.6** O desconto possui percentual de aplicação de 10% (dez pontos percentuais) na antecipação do semestre.

2.7 O estudante deverá solicitar a antecipação exclusivamente dentro do portal do aluno ao departamento financeiro até um dia antes do vencimento da P2 (parcelas 2).

2.8 Solicitações de antecipação realizadas no dia do vencimento da mensalidade, 2 (fevereiro) ou depois do vencimento, não serão aceitas e os boletos vencidos não serão atualizados.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É responsabilidade exclusiva do(a) estudante analisar cada regra e acompanhar sua solicitação de antecipação.

3.2 Este regulamento está em consonância com a portaria de benefícios já publicada em nosso site:

<https://ficr.catolica.edu.br/portal/wp-content/uploads/2024/06/Portaria-n%C2%BA-013.24-Concess%C3%A3o-de-Benef%C3%ADcios-Gradua%C3%A7%C3%A3o-e-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-2024.2-FICR-1.pdf>

Recife, 13 de novembro de 2024.


Polyana Moreno Amaral de Souza
Diretora Geral Geral




Paula Frassinetti do Carmo Pinheiro Diretora Geral
Coordenadora Geral Administrativa / Financeira

